



LEI N. 134 - DE 24 DE JULHO DE 1950.

Autorizo o Executivo Municipal a conceder 2 áreas de terra, no cemitério de N.S. da Piedade.

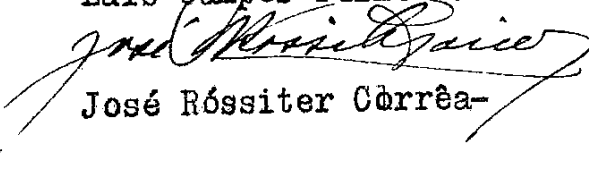
A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Maceió, autorizado a conceder duas (2) áreas de terra, medindo 3m X 1,50, cada uma, no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, destinadas à construção de dois mausoléus, uma para a família de Pedro Barreto Falcão e outra para os componentes da Ordem Terceira do Carmo.


Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
24 de julho de 1950.


Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto.